



LIDO NA SESSÃO DO DIA

29 SET 2015

1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

264/15

Nº

REQUERIMENTO

**APROVADO (A)
VAI AO EXPEDIENTE**

Em 29/09/2015

1º Secretário

AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID

Requer criação de **COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL**, com a finalidade de apurar os constantes apagões de energia elétrica no âmbito do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que a presente subscreve, requer à Mesa Diretora na forma regimental, nos termos do artigo 36, §3º da Constituição Estadual c/c artigo 32 do Regimento Interno, a criação de **COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL**, composta por 5 membros, com prazo de 60 (sessenta) dias, destinada a apurar os constantes apagões de energia elétrica no âmbito do Estado de Rondônia.

Plenário das deliberações, 22 de setembro de 2015.

JESUÍNO BOABAID
Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Segurança Pública

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº

AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID

JUSTIFICATIVA

Nobres parlamentares, o presente requerimento tem a finalidade de apurar à causa dos constantes apagões que estão ocorrendo no Estado de Rondônia, uma vez que as empresas concessionárias de serviço público até a presente data, não apresentaram qualquer justificativa ou providências que resolvam a problemática dos apagões, que estão provocando indignação, revolta, e até mesmo insatisfação com o Poder Público, que não realizam medidas que visem apurar e resolver a presente situação.

Destarte que, os apagões que estão ocorrendo no Estado de Rondônia, está violando flagrantemente a Constituição Federal em seu artigo 37, caput, e a Lei 8.987 de 1995, no artigo 6º, §1º e § 2º, no que tange aos princípios da Administração Pública, na prestação do serviço público com eficiência, qualidade, habitualidade, segurança, entre outros, conforme *in verbis*:

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

Major Amârante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

Jesuino Boabaid
Dep. Estadual / PT do B

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº

AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID

A Constituição Federal também prevê a obrigatoriedade da Administração Pública direta e indireta, de obedecer aos princípios expressos e implícitos previsto em Lei, conforme transcreve o artigo 37, dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Assim, é imprescindível apurar os fatos que estão ocasionado os apagões, não podendo está Casa de Leis, permanecer inerte, em virtude da flagrante violação da Legislação, é da falta de justificativas pelas empresas responsáveis pelo setor de energia elétrica, consequentemente busca o fim dos apagões no Estado de Rondônia.

Face o exposto, é que pedimos aos nobres pares a aprovação *do presente requerimento.

Plenário das deliberações, 22 de setembro de 2015.

JESUÍNO BOABAID
Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Segurança Pública

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

